

## REPÚBLICA FRANCESA

---

Ministério da Transição Ecológica e da  
Coesão Territorial

---

### **Despacho de 13 de junho de 2024**

**que altera o Despacho de 14 de dezembro de 2023 que estabelece a lista de versões de veículos a motor elétricos de passageiros que alcançaram a pontuação mínima ambiental exigida para serem elegíveis para determinados auxílios para a compra ou a locação de veículos com baixo nível de emissões**

NOR: TRER2415848A

**Audiências relevantes** compradores e arrendatários de veículos; profissionais do setor automóvel.

**Assunto:** atualização da lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, e que, por conseguinte, são elegíveis para o bónus ecológico para automóveis novos de passageiros ao abrigo deste critério.

**Entrada em vigor:** o presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Aviso:** o presente decreto atualiza a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, após análise, por parte da Agência francesa do Meio Ambiente e da Matriz Energética (ADEME), de um dossier apresentado pelo respetivo fabricante. Esta é uma das condições de elegibilidade para o bónus ecológico para automóveis novos de passageiros, associada ao impacto ambiental e climático da produção e entrega do veículo. Esta lista específica:

- o tipo, a variante e a versão (TVV) associados à versão que obteve a pontuação ambiental mínima;
- a marca da versão do veículo em causa;
- o modelo da versão do veículo em causa.

**Referências:** o presente decreto, adotado nos termos dos artigos D. 251-1 e D. 251-1-A do Código da Energia, pode ser consultado no sítio da Web da Légifrance (<http://www.legifrance.gouv.fr>).

**O ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial e o ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital;**

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação,

Tendo em conta o Código da Energia francês, nomeadamente os artigos D. 251-1 a D. 251-13;

Tendo em conta o Decreto de 14 de dezembro de 2023 que estabelece a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima exigida para serem elegíveis para determinadas subvenções para a aquisição ou locação financeira de veículos com baixo nível de emissões

Tendo em conta a notificação n.º 2024/X/FR endereçada à Comissão Europeia em 13 de junho de 2024,

**Determina o seguinte:**

**Artigo 1.º**

O artigo 1.º do referido Decreto de 14 de dezembro de 2023 é completado pelas seguintes disposições:

« A partir de 15 de junho de 2024:

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Versão da variante do tipo (TVV)</b>
ABARTH	500	FA10AEB0000A00D2A000B
ABARTH	500	FA11AEB0000A00D2A000B
BMW	SERIE 4	G4C41AW0AW50000
BMW	SERIE 4	G4C41AW0AW5000B
BMW	SERIE 4	G4C41AW0AW50800
BMW	SERIE 4	G4C41AW0AW5080B
BMW	BMW iX1	U1X61EF0AB50900
BMW	BMW iX1	U1X61EF0AC50900
FIAT	500	FA10AEA0000A02D1B000B
FIAT	500	FA11AEA0000A01D2B000B
FIAT	500	FA11AEA0000A02D1B000B
FIAT	600	FH12AEA0000A02DAANN1N5B
FIAT	600	FH12AEA0000A02EAANN1N5B
FIAT	500	FA12AEA0000A01D2B000B
FIAT	500	FA12AEA0000A02D1B000B
JEEP	AVENGER	FH11AEA0000A02DAANN1N5B
JEEP	AVENGER	FH11AEA0000A02DBANN1N5B
JEEP	AVENGER	FH11AEA0000A02EAANN1N5B
OPEL	GRANDLAND	KCZKZX-BOE000
VOLKSWAGEN	ID.3 PRO S 150 KW	E1ACEDCAM0AX2DP51AA
VOLKSWAGEN	ID.7 PRO 210KW	EDABEDFAD7PX2 PPE1MP001A

**Artigo 2.º**

No artigo 1.º do Decreto de 14 de dezembro de 2023, o termo: « RCBBE2J1EEA5F000B0» passa a ter a seguinte redação: « RCBBE2J2EEA5F000B0», o termo: « EDABEDFAD7PX2PPE1MP001A» é substituído pelo termo: « EDABEDFAD7PX2PPE1MP001A».

### **Artigo 3.º**

O Diretor-Geral das Empresas e o Diretor-Geral da Energia e do Clima são responsáveis pela execução da presente portaria, que será publicado no Jornal Oficial da República Francesa.

Feito em 13 de junho de 2024

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital,  
Pelo ministro e por delegação:  
Chefe do Departamento da Indústria,

C. MARECHAL-DEREU

O ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial,  
Pelo ministro e por delegação:  
A diretora do Clima, da Eficiência Energética e do Ar,

D. Simiu